

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2024**

**DISPENSA N.º 018/2024**

**CONTRATO Nº 059/2024**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ATAÚDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PERNAMBUCO E A EMPRESA **R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS – ME (FUNERARIA SÃO JORGE)**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 12.040.360/0001-04, com sede a Rua do Progresso nº120 Centro Lagoa do Ouro -PE doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Maria Vilma Simão Ribeiro, brasileira, portador da cédula de identidade nº 5.585.767- SDS/PE, CPF/MF nº 047.252.024-96, e, do outro lado, a **R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS – ME (FUNERARIA SÃO JORGE)**, com sede Avenida Caruaru, nº: 375 – Heliópolis – Garanhuns -PE, inscrita CNPJ sob o nº 00.874.833/0001-81, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada por Rosimere Maria de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 509.580.974-53, portador da cédula de identidade nº: 3.174.068 SDS/PE, com base na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, mais especificamente no seu artigo 75, inciso II, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de ataúdes, visando atender as necessidades das pessoas carentes do Município de Lagoa do Ouro/PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega será de imediato, a contar da data do recebimento da solicitação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho. O fornecimento será efetuado na periodicidade indicada no termo de referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente contrato é de **R\$ 59.379,30** (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ATAÚDE POPULAR SEM VISOR, PARA ADULTO SENDO URNA EM MADEIRA E EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILKSCREEN NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA 1,90	UND	8	R\$ 1.691,67	R\$ 13.533,36

2	ATAÚDE POPULAR COM VISOR, PARA ADULTO SENDO URNA EM MADEIRA E EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILKSCREEN NA TAMPA.PARA PESSOAS OBESAS	UND	3	R\$ 1.744,68	R\$ 5.234,04
3	ATAÚDE POPULAR COM VISOR, PARA CRIANÇA SENDO URNA EM MADEIRA E EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILKSCREEN NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA 1,00 -1,20M	UND	8	R\$ 1.163,50	R\$ 9.308,00
4	ATAÚDE POPULAR COM VISOR, PARA CRIANÇA SENDO URNA EM MADEIRA E EUCATEX, ALÇA DURA, FORRO EM SAMILON E BABADO, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ, PINTURA EM SILKSCREEN NA TAMPA. MEDIDA EXTERNA 0,60 -0820M	UND	10	R\$ 840,78	R\$ 8.407,80
5	TECIDO EM BRIM, UMA PEÇA (VESTIDO), COR: BRANCA (ADULTO)	UND	20	R\$ 198,44	R\$ 3.968,80
6	TECIDO EM BRIM, TRÊS PEÇAS, CONTENDO (CALÇA, CAMISA E MEIA) (ADULTO)	UND	20	R\$ 236,42	R\$ 4.728,40
7	TECIDO EM BRIM, UMA PEÇA (VESTIDO), COR: BRANCA (INFANTIL)	UND	10	R\$ 212,14	R\$ 2.121,40
8	TECIDO EM BRIM, TRÊS PEÇAS, CONTENDO (CALÇA, CAMISA E MEIA) (INFANTIL)	UND	10	R\$ 212,14	R\$ 2.121,40
9	FLORES BRANCAS UTILIZADAS NO ENFEITE DE UMA FUNERARIA	UND	40	R\$ 197,52	R\$ 7.900,80
10	VELA BOLA COM VERNIZ-VIOLETA-40CM DIAM. DURAÇÃO 24H.	UND	40	R\$ 51,36	R\$ 2.054,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>59.379,30</b>	

#### CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO

**4.1** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o fornecimento.

**4.2** Os pagamentos serão efetuados até o 10º dia útil subsequente à entrega dos materiais, após o atendimento dos seguintes requisitos:

**4.3** Apresentação das Notas Fiscais/Faturas com os materiais discriminados, obedecendo ao que segue:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO OURO**  
**RUA DO PROGRESSO, Nº 120 – CENTRO – LAGOA DO OURO/PE**  
**CNPJ: 12.040.360/0001-04**

**4.4** Apresentação do número da conta bancária do **BANCO DO BRASIL** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**4.5** O valor a ser pago corresponderá aos materiais e quantificações entregues em cada momento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste edital, será exercido pela Secretaria solicitante, através do fiscal de contrato devidamente designado, pela Secretaria Municipal e Controle Interno.

**5.2** A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/materiais, devendo:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) Ordenar a suspensão dos serviços/materiais contratado se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

**6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste instrumento convocatório e contratual.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Fornecer os materiais de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;

**7.2** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Comentar fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;

- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**8.2** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**8.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## **CLÁUSULA NONA—DO REAJUSTE DE PREÇOS – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS**

**10.1** Não haverá reajuste de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA—DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PRAZO DE ENTREGA**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES MEDIANTE O.S. EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- b) O PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO SERÁ DE IMEDIATO APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A QUAL FORMALIZARÁ OS PEDIDOS E ENVIARÁ POR E-MAIL.
- c) LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADA A RUA DO PROGRESSO Nº 120 - LAGOA DO OURO- PE.
- d) OS PRODUTOS ENTREGUES EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PROPOSTA E NO PEDIDO SERÃO DEVOLVIDOS À CONTRATADA, SEM NENHUM ÔNUS OU RESPONSABILIDADE PARA O MUNICÍPIO.
- e) UMA VEZ CONSIDERADOS INADEQUADOS OS PRODUTOS, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA A SUBSTITUÍ-LO O QUAL DEVERÁ SER PROCEDIDO DE IMEDIATO, SOB PENA DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Para fazer face às despesas resultantes desta Dispensa, serão utilizados recursos do Fundo Municipal de Assistência Social e Próprios do Município, classificados nas seguintes dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente:**

21.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
0824408062.311- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL COM BASE EM LEI  
33903299- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado ou rescindido, caso seja de interesse da administração justificadamente, visando o interesse público, nos termos da legislação em vigor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados com base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

A suspensão do contrato, a que se refere na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES**

Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO  
CNPJ: 11.286.267/0001-03

Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato a Dispensa n.º 018/2024 e anexos, conforme determina a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGESSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se á na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, aos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro- É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o foro da Comarca de Correntes –PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo – E para firmeza e como prova de assim haverem entre sim ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Lagoa do Ouro, 01 de abril de 2024.

---

**MARIA VILMA SIMÃO RIBEIRO**  
Sec. de Assistência Social

---

**R. MARIA DE SOUSA GARANHUNS – ME**  
Contratada

Testemunhas

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: